ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei alterada pela Lei nº 2.998 de 21.09.06.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2936 de 06 de abril de 2006.

Autoria: Lúcia Hosana Laquis.

"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO " O DIA DA MARCHA PARA JESUS", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO SEGUNDO SÁBADO DO MÊS DE JULHO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o " Dia da Marcha para Jesus" a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de julho.

Parágrafo Único – A organização do evento será realizada pelas comunidades evangélicas do município de Luziânia-GO.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes no disposto nesta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de abril de 2006.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN *– Presidente*

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR *- 1º Secretário*

AGOSTINHO LEITE *– 2º Secretário*

SMBC